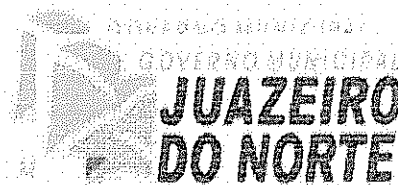




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2991, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

28.12.05
Expedida M^{te}. Anelmar Bonaventura
Diretora do Legislativo -

Altera as Leis Municipais nºs 2898, de 15/08/2005; 2966, de 03/11/2005; 2978 e 2979, de 13/12/2005, respectivamente, que dispõem sobre doações de Próprios da municipalidade, em favor de empresas para fins de ampliação do parque industrial do município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O Art.2º da Lei Municipal nº2898, de 15 de agosto de 2005, passa a vigorar seguinte redação:

"Art.2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 19.816,50m (dezenove mil e oitocentos e dezesseis metros, virgula cinquenta centímetros quadrados) avaliado nesta data para fins de doação em R\$ 80.300,00(oitenta mil e trezentos reais) será doado para a donatária , com dispensa do processo de licitação, por ser de relevante interesse público na geração de emprego e renda para o município para o funcionamento da empresa PVC - INDÚSTRIA DE CALÇADOS E PLÁSTICOS LTDA.

Parágrafo Único: a empresa donatária tem o prazo de 02(dois) anos para conclusão das obras e início da operação e empreendimento".

Art.2º - O art.3º da Lei nº 2898, de 15/08/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - donatária obriga-se a proceder benfeitorias no referido imóvel e no prazo máximo de 02(dois) anos para concluir as obras e iniciar as atividades, sob pena de reversão, voltando consequentemente o bem doado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite , oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para fins destinados nesta Lei"

Art. 3º. O Art. 2º da Lei Municipal nº2966, de 03 de novembro de 2005, passa a vigorar seguinte redação.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



"Art.2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 11.990,00m (onze mil, novecentos e noventa metros quadrados) avaliado nesta data para fins de doação em R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) será doado para a donatária , com dispensa do processo de licitação, por ser de relevante interesse público na geração de emprego e renda para o município para o funcionamento da empresa PERFIL - INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

Parágrafo Único: a empresa donatária tem o prazo de 02(dois) anos para conclusão das obras e início da operação e empreendimento".

Art. 4º - O art. 3º da Lei nº 2966, de 03/11/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - donatária obriga-se a proceder benfeitorias no referido imóvel e no prazo máximo de 02(dois) anos para concluir as obras e iniciar as atividades, sob pena de reversão, voltando consequentemente o bem doado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite , oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para fins destinados nesta Lei"

Art. 5º. O Art. 2º da Lei Municipal nº2978, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar seguinte redação:

"Art.2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 7.659,30m (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove metros vírgula trinta centímetros quadrados) avaliado nesta data para fins de doação em R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) será doado para a donatária, com dispensa do processo de licitação, por ser de relevante interesse público na geração de emprego e renda para o município para o funcionamento da empresa INJEPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Parágrafo Único: a empresa donatária tem o prazo de 02(dois) anos para conclusão das obras e início da operação e empreendimento".

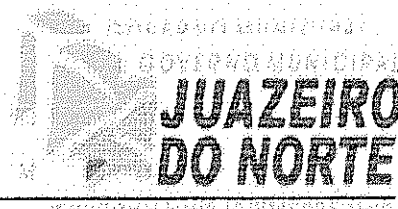
Art. 6º - O art. 3º da Lei nº 2978, de 13/12/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - donatária obriga-se a proceder benfeitorias no referido imóvel e no prazo máximo de 02(dois) anos para concluir as obras e iniciar as atividades, sob pena de reversão, voltando consequentemente o bem doado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite , oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para fins destinados nesta Lei"



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 7º. O Art. 2º da Lei Municipal nº2979, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar seguinte redação:

"Art.2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 5.773,09m (cinco mil, setecentos e setenta e três metros, vírgula zero nove centímetros quadrados) avaliado nesta data para fins de doação em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) será doado para a donatária, com dispensa do processo de licitação, por ser de relevante interesse público na geração de emprego e renda para o município para o funcionamento da empresa DENILSON B. BENDER MICROEMPRESA.

Parágrafo Único: a empresa donatária tem o prazo de 02(dois) anos para conclusão das obras e início da operação e empreendimento".

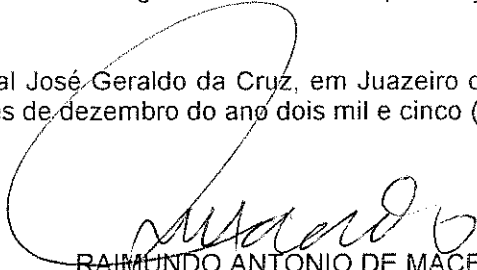
Art. 8º - O art. 3º da Lei nº 2979, de 13/12/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - donatária obriga-se a proceder benfeitorias no referido imóvel e no prazo máximo de 02(dois) anos para concluir as obras e iniciar as atividades, sob pena de reversão, voltando consequentemente o bem doado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para fins destinados nesta Lei"

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (2005).///


RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE